



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PUBLICADO NO ATRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 15/05/25

LEI MUNICIPAL Nº 1281/2025
DE 12 DE MAIO DE 2025


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula 798-1

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 499.286,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE

02005.10.301.0012.0.000 - FNS – Proposta nº 08966882000124008 - (conta 695513)
Elemento de Despesa **4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
R\$ 176.102,00 (cento e setenta e seis mil, e cento e dois reais)

02005.10.301.0012.0.000 – FNS - Proposta nº 08966882000124009 - (conta 695505)
Elemento de Despesa **4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
R\$ 323.184,00 (trezentos e vinte e três mil, cento e oitenta e quatro reais)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Governo Federal, através do Programa Fundo a Fundo, no valor de R\$ 499.286.00 (quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e oitenta e seis reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.


Cleone Lima Ribeiro
Prefeito

05-2007